



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO- ITINERÁRIOS TRANSPORTO

Entre os dias 16/08/2018 e 08/09/2018, a fiscalização da ARMPF percorreu os itinerários das linhas: 01-Sibila, 02-Sibilinha, 03-Cristo, 04-Anésia, 05-Porto Bello e 06-Águas Claras, que fazem parte dos itinerários oferecidos pela Concessionária Transporto Transportes Coletivos Porto Ferreira LTDA, para averiguar e vistoriarmos os seguintes aspectos:

- 1- Cumprimento e respeito dos itinerários;
- 2- Pontualidade;
- 3- Respeito às paradas;
- 4- Estado de Conservação do veículo;
- 5- Limpeza do veículo;
- 6- Forma de atendimento do motorista com os usuários;
- 7- Forma de atendimento do motorista com usuários portadores de necessidades especiais; e
- 8- Forma de atendimento do motorista com os idosos.

Os relatórios de vistoria: 521/2018 AFA, 522/2018 AFA, 523/2018 AFA, 524/2018 AFA, 525/2018 AFA, 526/2018 AFA, 527/2018 AFA, 528/2018 AFA, 529/2018 AFA, 530/2018 AFA, 531/2018 AFA, 532/2018 AFA, 534/2018 AFA, 535/2018 AFA, 536/2018 AFA, 537/2018 AFA e 538/2018 AFA, sobre os itens acima relacionados e que deram apoio à produção desse relatório de fiscalização, encontram-se anexos a este

documento, bem como as fotos utilizadas para o embasamento da análise desse relatório.

No que diz respeito ao item 1, as linhas: Sibila, Sibilinha, Cristo, Porto Bello, Anésia, Águas Claras e José Gomes cumpriram satisfatoriamente o itinerário estabelecido. Ressalta-se que houve extensão dos Itinerários Cristo e José Gomes a partir do dia 03/09/2018. A linha Cristo passou a adentrar o Bairro Santo Afonso e a linha José Gomes o Bairro Santa Luzia.

Em relação ao item 2, não foi constada nenhuma anormalidade considerável, tendo em vista que foi acordado, entre a ARMPF e a Concessionária, tolerância de 5 a 10 minutos de atraso, até que seja feita a adequação dos itinerários ao desenvolvimento urbano atual do município. Além disso, no período entre 20/08/2018 e 06/09/2018, havia vários pontos de logradouros, na cidade, que estavam sendo implantadas faixa de pedestre 3D, sendo necessário o desvio do itinerário em alguns locais ou a diminuição do fluxo de veículos, ocasionando atrasos no cumprimento dos itinerários. Portanto, foram tolerados atrasos das linhas vistoriadas que estavam submetidas à essa situação específica.

Assim como no item 2, o item 3 também não apresentou nenhuma anormalidade significativa, de forma que todos motoristas, das linhas fiscalizadas, respeitaram as paradas.

Sobre o item 4, avaliamos como insatisfatório o estado de conservação dos veículos adentrados. Alguns veículos apresentaram estofados rasgados, falta de encosto nos bancos e outros danos de modo que não há a possibilidade de ser utilizado adequadamente, conforme fotos 08, 09, 10 11 e 12. Em relação ao item 5, a limpeza interna de alguns veículos também estava insatisfatória conforme fotos 05, 06 e 07.

No que tange aos itens 6, 7 e 8 não foi constatada nenhuma atitude dos motoristas, nas linhas fiscalizadas, que indicassem desrespeito ou despreparo no trato com os usuários.

É este o relatório.

Porto Ferreira 17 de setembro de 2018

Identificação do Fiscal:

Nome: Arlei Flausino Aureliano

Matrícula: 19

Assinatura _____

Foto Anexas



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04



Foto 05



Foto 06



Foto 07



Foto 08



Foto 09



Foto 10



Foto 11



Foto 12